

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2024/0596-01-00 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PARTILHA DOS RECURSOS DO BILHETE ÚNICO E FORNECIMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO PARA A LOJA VIRTUAL DA SPTrans, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 20.05.2025, ENTRE A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A. E A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO; A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS; A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.; A CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 - LILÁS E 17- OURO DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.; A CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.; A CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. COMO INTERVENIENTES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT COMO ANUENTE, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2024/0596-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, , neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SPTrans**, e de outro o **BANCO BRADESCO S.A.**, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO**, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **METRÔ; COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS**, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CPTM; CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **VIAQUATRO; CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 – LILÁS e 17 – OURO DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **VIAMOBILIDADE LINHAS 5 E 17; CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **LINHA UNIVERSIDADE; CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **VIAMOBILIDADE LINHAS 8 E 9; TIC TRENS S.A. – CONCESSIONÁRIA DA LINHA 7**; por seus representantes ao final nomeados e qualificados, que igualmente o subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente – **TIC TRENS**, como intervenientes, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT**, como anuente, representada por seu titular, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Termo Aditivo, aprovado por meio da Resolução da Diretoria nº 168/2025, datada de 25 de novembro de 2025, o seguinte:
(SEI 5010.2025/0002676-6)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A inclusão da empresa **TIC TRENS S.A.**, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 1000, Edif. Prédio 2, Vila Anastácio, CEP 05092-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.024.743/0001-93, como interveniente.

1.1.2. A adequação da redação do subitem 6.1.4.4. e do item 15.3 do instrumento original respectivamente para:

6.1.4.4. São 8 (oito) as empresas partícipes do Convênio de Integração Operacional e Tarifária do Bilhete Único, entre as quais o montante arrecadado na conta centralizadora deverá ser partilhado: SPTrans, Metrô, CPTM, ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 8 e 9, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, Linha Universidade e TIC Trens.

15.3. São 8 (oito) as empresas partícipes do Convênio de Integração Operacional e Tarifária do Bilhete Único, entre as quais o montante arrecadado na conta centralizadora deverá ser partilhado: SPTrans, Metrô, CPTM, ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 8 e 9, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, Linha Universidade e TIC Trens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste aditivo inicia-se a partir da data de sua assinatura.

2.2. A transferência dos recursos do Bilhete Único à interveniente incluída por meio deste aditivo deverá ocorrer em consonância com o subitem 6.1.3.8 e 6.1.6.1 do instrumento original, após o início da operação financeira dela no âmbito do Convênio de Integração Operacional e Tarifária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2024/0596-01-00, elaborado em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

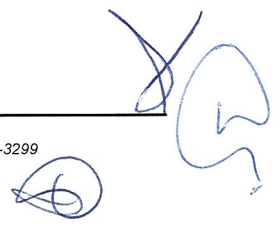
FABIO PAPALEO MARINS
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração

BANCO BRADESCO S/A
CONTRATADA

ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA
Procuradora

MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI
Procuradora



INTERVENIENTES:**1. COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ**[Redacted]
Gerente de Execução Financeira
[Redacted][Redacted]
Diretor de Finanças e de Relações com
Investidores
[Redacted]**2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**[Redacted]
MICHAEL SOTELO CERQUEIRA
Diretor Presidente
[Redacted][Redacted]
LUIZ EDUARDO ARGENTON
Diretor de Operação e Manutenção
[Redacted]**3. CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. – VIAQUATRO**[Redacted]
ANTONIO MARCIO BARROS SILVA
Diretor Unidade Negócio
[Redacted][Redacted]
Diretor Operações
[Redacted]**4. CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 – LILÁS e 17 – OURO DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. – VIAMOBILIDADE LINHAS 5 E 17**[Redacted]
ANTONIO MARCIO BARROS SILVA
Diretor Unidade Negócio
[Redacted][Redacted]
FRANCISCO PIERRINI
Diretor Operações
[Redacted]**5. CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A. – LINHA UNIVERSIDADE**[Redacted]
JAIME JOSE JURASZEK JUNIOR
Diretor Presidente
[Redacted][Redacted]
JUAN ANTONIO SANTOS DE PAZ
Diretor Financeiro
[Redacted]**6. CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. - VIAMOBILIDADE LINHAS 8 E 9**[Redacted]
ANDRÉ LUIS PEREIRA COSTA
Diretor Unidade Negócio
[Redacted][Redacted]
FRANCISCO PIERRINI
Cargo: Diretor Operações
[Redacted]

7. TIC TRENS S.A. – CONCESSIONÁRIA DA LINHA 7 (TIC TRENS)

[REDACTED]
ALEXANDRE LAMARCK
RODRIGUES SOBREIRA
Diretor Técnico
[REDACTED]

[REDACTED]
PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
[REDACTED]

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE – SMT
ANUENTE:

[REDACTED]
CELSO JORGE CALDEIRA
Secretário

Testemunhas:

1ª

[REDACTED]
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva

2ª

[REDACTED]
Nome: Tânia Maria da Conceição Sileo

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
25/11/2025 sob n.º 2024/0596-01.01

[REDACTED]
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
[REDACTED]

